



**Lei Municipal nº. 496/2016**

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de dezembro de 2016.

**Altera o item I, do Art. 3º da Lei Municipal 308/2012, de 15 de Junho de 2012, e dá outras providências;**

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Alterado o item I, do Art. 3º da Lei Municipal 308/2012, de 15 de Junho de 2012, que passa a vigorara conforme descrito abaixo:

**Art. 3. ....**

I – As diárias prevista no Caput, serão devidas para cobrir despesas de “hospedagem”, “alimentação”, e “locomoção urbana”, não estando incluídos os custos do transporte interurbano ou interestadual por qualquer meio;

Cargos		Local/Destino			
		Capital Federal e Demais Capitais Fora do Estado de Mato Grosso	Capital do Estado - Cuiabá-MT	Demais Cidades	Região do Baixo Araguaia
<b>Servidores Municipais,</b>	<b>Locomoção Urbana</b>	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00
<b>Efetivos, Comissionados e</b>	<b>Alimentação</b>	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00
<b>Eletivos</b>	<b>Hospedagem</b>	R\$ 160,00	R\$ 110,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00

**Art. 2º** - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 353/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de dezembro de 2016.

.....  
**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,

Em 22 de Dezembro de 2016.